CIMDOCE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MÉDIO RIO DOCE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenação Geral

Titular Responsável: Willian Matias da Silva

OBJETO:	FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
☐ Alienação ✓ Compras ☐ Locação ☐ Concessão e Permissão de uso de bens públicos ☐ Prestação de Serviços ☐ Obras e serviços de arquitetura e engenharia ☐ Tecnologia da informação e de comunicação	✓ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo

2. INTRODUÇÃO

Considerando os termos do art. 12, VII da Lei Nacional nº. 14.133/2021[1], elaboramos o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), evidenciando e detalhando a necessidade da contratação ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da contratação será a Lei Nacional nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O documento de formalização de demanda é artefato de extrema importância, já que é o ato inicial que deflagrará todo o procedimento administrativo de contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

[1] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - **a partir de documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD tem por finalidade registrar a necessidade administrativa apresentada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE, consolidando, de forma formal, as informações essenciais para a deflagração do processo licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização, envolvendo o fornecimento de combustíveis e a execução de serviços de conservação de veículos e maquinários, com o objetivo de atender às demandas do Consórcio e dos municípios consorciados.

A demanda decorre de solicitações oriundas dos setores de Administração, Transportes e Gestão de Frotas dos municípios consorciados, que relatam a necessidade de centralização, padronização, controle eficiente e continuidade dos serviços essenciais relacionados ao abastecimento, manutenção, conservação e gestão operacional de veículos e maquinários pertencentes às frotas municipais.

A necessidade encontra fundamento no dever constitucional de garantir a continuidade dos serviços públicos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como na obrigação dos entes municipais de manter suas frotas administrativas, operacionais e de atendimento em condições adequadas de uso, assegurando eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços públicos à população. O perfeito cumprimento das funções institucionais, necessita que seu serviço de transporte funcione com máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível.

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, o Consórcio identificou que a realização de processos licitatórios individualizados em cada município geraria custos elevados, divergência de padrões, maior risco de descontinuidade dos serviços e significativo retrabalho administrativo. A adesão ao Sistema de Registro de Preços, com centralização pelo Consórcio, mostra-se a alternativa tecnicamente mais vantajosa, pois:

- amplia a competitividade do certame;
- gera economia de escala;

- uniformiza procedimentos e critérios técnicos;
- facilita o planejamento e controle das atividades de abastecimento e conservação da frota;
- reduz custos operacionais e administrativos;
- garante maior capacidade logística e tecnológica aos municípios consorciados.

O objeto engloba atividades caracterizadas como bens e serviços comuns, com padrões objetivos de qualidade, desempenho e especificações amplamente disponíveis no mercado, enquadrando-se no art. 6º, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021. Inclui-se o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e outros autorizados), gerenciamento informatizado do consumo, execução de serviços mecânicos corretivos e preventivos, fornecimento de peças, insumos e demais componentes necessários à conservação de veículos e maquinários públicos.

4. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A presente demanda envolve quantitativos expressivos, devidamente estimados com base no histórico de consumo dos municípios consorciados e nas projeções para o ano de 2026, descrita minuciosamente no Termo de Referência. As atividades contempladas são essenciais para assegurar a plena execução de serviços públicos, tais como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, serviços de obras, limpeza urbana, atividades administrativas, fiscalização municipal, apoio operacional e demais serviços essenciais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação futura, mediante Ata de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) em quarteirização e gerenciamento integrado dos serviços descritos. A execução contratual terá duração inicial de 12 meses, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. As empresas deverão atender às exigências técnicas do Termo de Referência, incluindo requisitos de

rastreamento das operações, controle eletrônico das ordens de serviço, comprovação de regularidade das oficinas e postos credenciados, garantias mínimas e cumprimento integral dos padrões de qualidade. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor taxa de administração, respeitando as recomendações técnicas que apontam para o parcelamento do objeto de maneira a ampliar a competitividade sem perda de eficiência operacional.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação não depende de serviços interdependentes, tampouco requer adequações físicas ou tecnológicas adicionais por parte do Consórcio ou dos municípios consorciados. Os impactos ambientais previstos são mínimos e limitados ao cumprimento das normas vigentes de segurança, descarte, manejo de resíduos automotivos, além das exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Constata-se que a contratação está plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, sustentabilidade e interesse público, configurando-se como medida indispensável para garantir a adequada gestão, abastecimento e conservação das frotas municipais.

Por fim, a área demandante, representada pelo setor administrativo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE, declara a necessidade, adequação e oportunidade da contratação, atestando que o objeto atende integralmente às diretrizes institucionais, ao planejamento anual e às metas operacionais. Este Documento de Formalização da Demanda – DFD oficializa a demanda e autoriza a abertura do respectivo processo licitatório, encaminhando-se às etapas subsequentes de elaboração do edital, análise jurídica, publicação e demais atos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), para realização de abastecimentos e manutenções da frota de veículos do consórcio e seus consorciados.

A estimativa preliminar foi obtida a partir da utilização das ferramentas constantes e tidas por obrigatórias, conforme estabelece o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Através de cotações de mercado e análise de preços praticados.

8. MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade distribuir, entre as partes contratantes, as responsabilidades associadas a eventos futuros e incertos que possam impactar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes. Trata-se de instrumento indispensável para mitigar subjetividades, prevenir litígios e assegurar segurança jurídica ao consórcio e às empresas fornecedoras. A alocação dos riscos observa critérios de objetividade, capacidade de prevenção e eficiência econômica, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

O risco inerente às variações ordinárias de preços dos insumos necessários ao objeto — incluindo combustíveis (gasolina, etanol, diesel), lubrificantes, peças automotivas, componentes mecânicos, produtos derivados de petróleo e demais insumos associados à conservação de veículos e maquinários — será integralmente suportado pela Contratada, por integrar o risco natural da atividade econômica.

Oscilações previsíveis decorrentes de mercado, sazonalidade, variações habituais de petróleo, reajustes regulares de combustíveis, custos logísticos usuais ou flutuações cambiais ordinárias não caracterizam eventos extraordinários. Tais variações não ensejarão repactuação, salvo hipóteses excepcionais previstas em lei e comprovadas por fatos supervenientes de impacto extraordinário.

A adequada execução dos serviços e o atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência constituem risco integral da Contratada, incluindo:

- conformidade dos combustíveis fornecidos com normas da ANP e demais regulamentações;
- atendimento às normas de segurança, meio ambiente, adequação técnica e especificações de peças e serviços;
- execução de serviços mecânicos corretivos e preventivos dentro dos padrões estabelecidos;
- disponibilidade operacional de oficinas, postos e credenciados;
- manutenção e funcionamento dos sistemas de gestão, controle e monitoramento;
- substituição de peças defeituosas ou retrabalho técnico dentro dos prazos estipulados.

São de responsabilidade exclusiva da Contratada quaisquer falhas de fabricação, diagnósticos equivocados, divergências técnicas, atrasos operacionais, indisponibilidade de equipe, ruptura de estoque, dificuldade logística ou incapacidade de atendimento às demandas dos municípios consorciados. Tais eventos caracterizam inadimplemento contratual e ensejam penalidades, sem direito a compensações.

Caberá ao CIMDOCE o risco relacionado à variação da demanda decorrente do Registro de Preços, incluindo aumentos ou reduções dos quantitativos contratados pelos municípios participantes. Como se trata de contratação por demanda futura e incerta, a Administração não assume qualquer obrigação de aquisição mínima, respondendo apenas pela efetiva contratação realizada. Assim, a frustração das expectativas comerciais da Contratada não ensejará direito a reequilíbrio econômico-financeiro nem indenizações.

A logística de execução dos serviços, tais como movimentação de veículos para manutenção, transporte de peças, abastecimentos nos postos credenciados, disponibilidade de guinchos, atendimento em oficinas credenciadas e demais operações constitui risco predominantemente da Contratada, por integrar obrigações essenciais ao objeto.

Compete ao Consórcio e aos municípios consorciados assegurar:

- fornecimento correto das informações sobre locais de atendimento, horários e responsáveis;
- condições de acesso aos veículos e maquinários;
- ausência de impedimentos administrativos que inviabilizem a execução.

Dificuldades oriundas de falhas de comunicação institucional ou impedimentos administrativos são de responsabilidade do Consórcio.

No tocante a eventos extraordinários de força maior ou caso fortuito, assim compreendidos fenômenos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos inevitáveis, como catástrofes naturais, paralisações sistêmicas de serviços públicos essenciais, incêndios, enchentes ou fatos que impeçam de modo absoluto a produção ou a logística de entrega, o risco será compartilhado, devendo as partes cooperar para minimizar danos e restabelecer a normalidade contratual. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida mediante demonstração robusta do impacto financeiro efetivo e nexo causal direto com o evento excepcional.

É de responsabilidade integral do CIMDOCE a ocorrência de alterações unilaterais do contrato, supressões ou acréscimos quantitativos dentro dos limites legais, alterações normativas internas que impactem o modo de recebimento, reestruturação administrativa dos municípios consorciados e demais eventos decorrentes do exercício de prerrogativas públicas. Nessas hipóteses, havendo aumento de custos diretamente relacionado à modificação imposta, admite-se indenização proporcional ou reequilíbrio, nos termos da legislação vigente.

No que se refere a erros, omissões ou insuficiências no Termo de Referência ou no Projeto Básico, incluindo especificações técnicas defeituosas, ausência de detalhamento suficiente ou informações que comprometam a elaboração da proposta, o risco será suportado pelo CIMDOCE, desde que o vício seja substancial, imprevisível e comprometedor da execução. Contudo, erros materiais menores, dúvidas razoáveis ou lacunas que possam ser esclarecidas nos pedidos de esclarecimento do pregão não transferem responsabilidade à Administração.

A Contratada assumirá integralmente o risco relacionado à qualidade da mão de obra própria, falhas de gestão interna, atrasos por ausência de planejamento, indisponibilidade de veículos ou equipes de entrega, greves internas de empregados, inadimplência perante fornecedores e quaisquer outros eventos vinculados exclusivamente à sua organização empresarial.

Por fim, ficam alocados ao CIMDOCE os riscos relacionados a atrasos no pagamento, desde que por motivo imputável exclusivamente à Administração e fora dos prazos legais, admitindo-se correção monetária ou encargos previstos em lei, sem prejuízo das obrigações continuadas da Contratada.

A presente Matriz de Riscos integra o processo licitatório e a futura Ata de Registro de Preços, vinculando as partes e orientando a distribuição objetiva das responsabilidades, prevenindo litígios e garantindo a estabilidade da execução contratual.

Governador Valadares/MG, 09 de janeiro de 2026.

_____

WILLIAN MATIAS DA SILVA

Coordenador Administrativo